



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 5.257**, de 02 de maio de 2024.

**SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES  
PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO  
MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que agravam-se a cada dia os efeitos gerados pela forte chuva que alastra todo o Estado do Rio Grande do Sul, inclusive o Município de Mato Leitão, ocasionando diversos problemas, materiais e imateriais;

**CONSIDERANDO** que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para prestar assistência e socorro aos afetados;

**CONSIDERANDO** que do desastre resultaram danos e prejuízos, descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência, também em anexo;

**CONSIDERANDO** o Relatório Social subscrito pela Assistente Social, demonstrando prejuízos sociais para diversas famílias do Município;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Mato Leitão, através do Decreto nº 5.256, de 02 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 02 e 03 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mato Leitão/RS, 02 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evandro Luis Lenhart  
Assessor de Gabinete

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data afixei  
cópia fiel do(a) presente Decreto no quadro de  
publicações dos atos administrativos desta  
Prefeitura, objetivando a publicidade do  
texto legal.  
Mato Leitão, 02 de 05 de 2024.

Evandro Luis Lenhart  
Oficial Administrativo